

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFJF/GV

Edital 01/2018

A Comissão Eleitoral vem a público convocar os alunos do curso de Ciências Contábeis da UFJF-GV para a escolha dos membros do Diretório Acadêmico do seu referido curso.

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art.1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do DACIC-GV para a gestão 2018/2020, com mandato de 04 (quatro) semestres letivos.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta pelos membros: Débora Cardoso Lourenço, Mariana Cordeiro Silveira e Priscilla Souza Coelho.

Parágrafo único- Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designação de datas e prazos;
- c) Inscrição das chapas;
- d) Contagem dos votos;
- e) Publicação do resultado e
- f) Empossar os membros eleitos.

CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

Art. 3º -As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente pelo e-mail oficial do DACIC (dacicufjfqv@gmail.com).

Art. 4º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art.5º -Será considerada vencedora a chapa com maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 6º - As chapas deverão ser compostas por no mínimo 4 (quatro) discentes do curso de Ciências Contábeis, regularmente matriculados.

Art. 7º- A chapa indicará no pedido de registro:

- a) Nome com o qual fará campanha;
- b) Nome completo dos componentes da chapa, número de matrícula e cargo ao qual concorrem os componentes.

Art. 8º -O DACIC-GV poderá compor-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral e seus Secretários;
- d) Tesoureiro Geral e seus Tesoueiros;
- e) Coordenadorias.

Art. 9º - São cargos obrigatórios da chapa, ficando os demais facultativos, os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral e
- d) Tesoureiro.

Art. 10º - Não será aceita a candidatura de um mesmo discente em mais de uma chapa.

CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do registro.

CAPÍTULO VI: DA VOTAÇÃO

Art. 12º - A votação será feita em urna fixas, garantida a sigilosidade e inviolabilidade, com aviso prévio do local e horário de votação.

Art. 13º -A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 14º- Somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis.

Art. 15º - Deverá seguir-se o procedimento abaixo durante a eleição:

- a) O eleitor votará por ordem de chegada;
- b) O eleitor deverá ser identificado pela Carteira de Estudante ou outro documento oficial com foto;

CAPÍTULO VII: DA APURAÇÃO

Art. 16º - O processo de apuração ocorrerá logo após o término da votação e, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 17º- Será considerada eleita a chapa com maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 18º -Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora.

Art. 19º -Caso a soma de votos nulos seja superior ao total da chapa mais votada, a eleição será considerada nula, obrigando a realização de uma outra no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, entre as chapas que ficaram empatadas.

CAPÍTULO VIII: DOS PRAZOS

Inscrições das chapas	24 a 29 de agosto
Publicação dos inscritos	30 de agosto
Campanhas eleitorais	30 de agosto a 05 de setembro
Eleição	06 de setembro
Apuração e divulgação do resultado	06 de setembro
Posse dos membros eleitos	A definir

Obs.: As datas podem ser alteradas, devendo a Comissão Eleitoral publicar a retificação no mínimo 3 (três) dias úteis antes das mesmas passarem pela alteração.

Governador Valadares, 22 de agosto de 2018.



Priscilla Souza Coelho

Presidente da comissão eleitoral